



## ***Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades***

### **Reunião de Auscultação do MECI aos Sindicatos sobre a MPD resulta em alteração "cirúrgica" do DL nº 41/2022**

O SPLIU participou, num registo muito empenhado e determinado, na reunião (não negocial) de auscultação do MECI aos Sindicatos sobre o regime de mobilidade por doença, regulado pelo famigerado DL nº 41/2022, de 17 de junho.

No decorrer da reunião, o SPLIU elencou um vasto conjunto de motivos para justificação da necessidade imediata de revisão e alteração, ainda que cirúrgica, de alguns aspetos comprovadamente negativos na aplicação das regras vigentes para a mobilidade por doença, defendendo a produção dos devidos efeitos para o ano escolar de 2024/2025.

Apesar de os dois Secretários de Estado presentes terem reiterado no início da reunião, a impossibilidade de proceder a alterações ao DL nº 41/2022, de 17 de junho, a tempo de produzirem efeitos a 1 de setembro de 2024, perante a insistência, no mesmo sentido, da esmagadora maioria dos Sindicatos presentes, verificou-se a predisposição do MECI, já próximo do epílogo da reunião, para proceder a alterações imediatas sobre os aspetos mais gravosos e controversos do atual regime de mobilidade por doença, destacando-se entre os mesmos, a capacidade de acolhimento por parte dos AE e EnA, as vagas por grupo de recrutamento e as condições de mobilidade – distância.

Deste modo, dada a urgência de se agir rapidamente, a tempo de as alterações produzirem efeitos já no ano escolar de 2024/2025, os Sindicatos expressaram a sua concordância, para a convocatória de uma reunião negocial sobre o assunto em apreço, a ter lugar na próxima sexta-feira, dia 28 de junho.

Considerando que a instrução do processo nesta altura do ano levanta dificuldades de várias ordens, nomeadamente, no acesso aos médicos para a emissão dos respetivos relatórios médicos, o MECI considerou a hipótese da aplicação para o acesso aos respetivos relatórios médicos (formulários), ficarem disponíveis na semana de 1 a 5 de julho. Todavia, por enquanto, esta medida carece ainda de confirmação a ser comunicada na referida reunião do dia 28 de junho.

Já no que se refere à submissão dos pedidos de mobilidade por doença, tal procedimento só poderá ser levado a efeito após a publicação em Diário da República da alteração do DL nº 41/2022, de 17 de junho, e também após a publicitação das listas definitivas de ordenação e colocação dos concursos externo e interno, tendo o MECI referido que tal ato administrativo ocorrerá até ao próximo dia 15 de julho.

Lisboa, 26 de junho de 2024

A Direção Nacional